

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 582/2025 PDI

PROTOCOLO Nº PBA2025201000233

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Ecologia.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] SSP PR, CPF [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], CEP [REDACTED], Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED] CEP [REDACTED] Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação

(ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo(a) SSP, e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED] em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como “ICTPR”.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA, protocolo nº PBA2025201000233, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar nas ICTs do Paraná a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.

1.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO n.º 23/2024, publicado em 17 de Abril de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11918, 23 de Junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas

previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONCEDENTE compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos

públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a. Não for executado o objeto deste Convênio;
- b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a

autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPEs** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo,

informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio

de ato emitido pela autoridade competente.

q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPIES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a

instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro

nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias úteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPIES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 06 de agosto de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda C. Scheid**
CPF: [REDACTED]

2: **Gisele Maria Ratiquieri**
CPF: [REDACTED]

Documento: **ConvenioPDI1753972732753.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 31/07/2025 17:00 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 31/07/2025 17:14 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **24.407.077-9** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 31/07/2025 11:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a794b65e8ed9664b278f84722bb5ee4b.

Documento: **ConvenioPDI1753972732753_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 15/08/2025 15:46.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 18/08/2025 11:27 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.407.077-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 06/08/2025 11:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9708ec6025d1e2247eafc53aae5a7577.

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000233

**EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A
PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA**

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk - ana.bueno@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• **NOME DO EVENTO**

EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM
PEIXES A PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA

• **INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• **INSTITUIÇÃO COLABORADORA**

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• **COORDENADOR(A)**

Nome:

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk

CPF:

E-mail: ana.bueno@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:

Doutorado

Função:

Coordenador

Atividades

desempenhadas:

A coordenação do projeto envolverá o processo de compras dos
itens, da seleção dos bolsistas a participarem do projeto bem como de
todo o delineamento e execução do projeto de pesquisa.

Horas dedicadas:

Sem horas dedicadas no projeto

• **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

Não informado

• **LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO**

Será feita a integração entre os municípios de União da Vitória e Paranaguá - PR. Este projeto será desenvolvido em colaboração entre laboratórios parceiros da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, localizados em cada um dos campi da IES. Essa parceria estratégica permite a otimização de recursos, infraestrutura e expertise complementares, ampliando a capacidade de pesquisa e a abrangência dos resultados. Cada laboratório terá uma contribuição ao projeto, que será: No município de União da Vitória: 1) Foco em análises comportamentais e nos efeitos ecotoxicológicos de peixes expostos ao herbicida. 2)

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000233

**EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A
PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA**

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk - ana.bueno@unespar.edu.br

Utilização de sistemas de vídeo-tracking e bioensaios para avaliar alterações no comportamento natatório, resposta a estímulos e interações sociais. No município de Paranaguá: 1) Análises dos efeitos ecotoxicológicos dos herbicidas nos peixes expostos. 2) Análises histopatológicas dos tecidos de peixes. Como ambos municípios apresentam diferentes contextos ecológicos – União da Vitória está inserida em uma região de rios e agricultura intensiva, enquanto Paranaguá possui forte influência costeira e estuarina, há a possibilidade de discutir os resultados do estudo por diferentes perspectivas. Além disso, a capacitação multidisciplinar, prevista pela colaboração entre os campi promove a troca de conhecimentos entre pesquisadores e estudantes, fortalecendo a formação acadêmica e a pesquisa integrada.

• **CATEGORIA DO EVENTO**

Não informado

EQUIPE

• **EQUIPE ENVOLVIDA**

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Fabricia de Souza Predes
CPF: [REDACTED]
E-mail: fabricia.predes@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas:
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Deise Borchhardt Moda
CPF: [REDACTED]
E-mail: deise.moda@ies.unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas:
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Marcos Otávio Ribeiro
CPF: [REDACTED]
E-mail: marcos.ribeiro@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000233

**EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A
PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA**

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk - ana.bueno@unespar.edu.br

desempenhadas:

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

DETALHES DO EVENTO

• **ÁREA DE CONHECIMENTO**

*Os itens em negrito são os selecionados.

• **Ciências Biológicas**

• Ecologia

• Ecologia Aplicada

Predominante

• **PÚBLICO ALVO**

Não informado

• **HISTÓRICO DO EVENTO**

Anualmente, entre 600.000 e 750.000 toneladas de glifosato são utilizadas no manejo de monoculturas para aumentar a produtividade agrícola, consolidando-o como um dos agrotóxicos mais empregados globalmente.

No entanto, seu uso generalizado representa riscos significativos para espécies não alvo, especialmente para a biota aquática. Embora os efeitos tóxicos da exposição a pesticidas sejam bem documentados, os impactos ecotoxicológicos em concentrações permitidas pela legislação ainda necessitam de maior compreensão. Este

estudo propõe investigar os efeitos do glifosato, na concentração ecologicamente permitida pela legislação

brasileira, utilizando o peixe-zebra (Danio rerio) como modelo biológico. Será conduzido um bioensaio agudo e

semi-estático, com análises multibiomarcadoras que incluem avaliações genética e histológica. Além disso,

serão analisados aspectos ecológicos, como comportamento de fuga e predação, para avaliar os impactos

subletais do composto. Os resultados obtidos visam contribuir para a revisão das políticas públicas

relacionadas à liberação de glifosato em ambientes aquáticos, promovendo a conservação desses

ecossistemas e a qualidade da água para a saúde pública. O estudo também busca fortalecer a formação de

recursos humanos na área da ciência e fomentar a colaboração entre o poder público e a sociedade civil para a

proteção dos ecossistemas aquáticos. Esta pesquisa representa um avanço no entendimento dos riscos

CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO

Protocolo Nº: PBA2025201000233

EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk - ana.bueno@unespar.edu.br

associados ao uso de agrotóxicos e na promoção de práticas mais sustentáveis e seguras para o meio ambiente e a saúde humana.

• JUSTIFICATIVA

O uso intensivo de glifosato na agricultura brasileira aliado à sua presença significativa em corpos hídricos representa um desafio ambiental e de saúde pública. Apesar de o Brasil permitir uma concentração de até 65 g/L de glifosato em água para abastecimento público após tratamento simplificado (CONAMA nº 357/2005), estudos demonstram que essa concentração pode causar impactos negativos em organismos aquáticos, como Danio rerio (Bridi et al., 2017; Carmo, Silva; Armiliato, 2020; Silva et al., 2021; Lechinowski et al., 2022; Andrade et al., 2024). Esses impactos incluem alterações no desenvolvimento larval e gonadal, mudanças comportamentais e modificações morfológicas, o que sugere riscos ecotoxicológicos significativos.

A relevância de se desenvolver uma abordagem multi-biomarcadora nesta proposta de pesquisa visa avaliar, simultaneamente, os efeitos genotóxicos, bioquímicos, histológicos e comportamentais da exposição ao glifosato em D. rerio. Essa metodologia proporcionará uma visão mais abrangente e integrada dos riscos ecológicos associados à concentração permitida de glifosato no Brasil, contribuindo para a elaboração de políticas públicas mais eficazes e alinhadas com padrões internacionais de proteção ambiental e saúde humana. Além disso, a discrepância entre os limites máximos de resíduos de glifosato estabelecidos no Brasil e em outros países, como a União Europeia, Estados Unidos e Canadá, reforça a necessidade de revisão e atualização das normas brasileiras. Este projeto visa fornecer dados científicos robustos que possam embasar discussões sobre a adequação dos limites atuais, considerando tanto os impactos ambientais quanto os riscos à saúde pública. A adoção de uma abordagem multi-biomarcadora é essencial para a promoção da sustentabilidade, pois ao preencher lacunas no conhecimento sobre os efeitos do composto químico sobre a biota, é possível que o poder público e sociedade possam promover uma gestão mais sustentável e segura do uso de glifosato na produção de monocultura no país.

PROGRAMAÇÃO

• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

O projeto adotará uma abordagem multi-biomarcadora para avaliar os efeitos agudos do herbicida glifosato (na formulação Roundup®) em peixes-zebra (Danio rerio), utilizando a concentração de 65 µg/L, conforme permitido pela legislação brasileira (CONAMA nº 357/2005). A metodologia está estruturada em quatro eixos principais:

1. Delineamento Experimental

Bioensaio Agudo Semi-Estático: Exposição dos peixes por 96 horas ao glifosato, com renovação do meio a cada 48 horas (ABNT NBR 15088:2022).

Grupos: Controle (sem herbicida) e Experimental (65 µg/L de glifosato), em triplicata (10 peixes/aquário; total de 60 organismos).

Aclimação: 48 horas em aquários com água reconstituída e aeração constante, alimentados com larvas de Chironomidae.

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000233

**EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A
PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA**

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk - ana.bueno@unespar.edu.br

2. Análises Biomarcadoras

a) Histopatologia:

Coleta de tecidos (brânquias e fígado) fixados em ALFAC (álcool 80%, formaldeído, ácido acético) por 16h.

Processamento: Desidratação em álcool, inclusão em parafina, cortes de 5 µm em microtomo, e coloração com hematoxilina-eosina.

Avaliação: Análise "cega" de alterações morfológicas e comparação quantitativa entre grupos.

b) Genotoxicidade (Teste de Micronúcleos):

Coleta de sangue da veia caudal e preparação de esfregaços.

Fixação em etanol e coloração com Giemsa 10%.

Análise: Contagem de micronúcleos e anomalias nucleares em 2.000 eritrócitos/peixe (aumento de 400x), seguindo Carrasco et al. (1990).

3. Análises Comportamentais

a) Predação e Distância de Reação:

Aquário-teste (30x15x16 cm) com água limpa e fundo branco para filmagem (câmera Canon PowerShot SX530 HS).

Protocolo: Exposição individual de peixes a 3 larvas de Chironomidae por 5 minutos.

Métrica: Distância máxima entre olho do peixe e presa antes do ataque (software ImageJ).

b) Evitação de Detecção (Caixa Claro-Escuro):

Tanque dividido em compartimentos preto e branco.

Observação: Tempo gasto em cada área após habituação (10 minutos), com controle (tanque totalmente branco).

c) Resposta a Predador Fictício:

Modelo 3D de Nandus nandus para simular ataque.

Métrica: Tempo de reação (flexão do pedúnculo caudal) registrado em vídeo (Movavi Video Converter, câmera lenta a 10%).

4. Monitoramento Ambiental

Variáveis limnológicas diárias: temperatura, amônia (kit LaboroTeste), pH (tiras pH-FIX), e oxigênio dissolvido (kit Alfakit).

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000233

**EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A
PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA**

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk - ana.bueno@unespar.edu.br

5. Análise Estatística

Testes de normalidade (Shapiro-Wilk) e homogeneidade de variâncias (Levene).

Comparação entre grupos: Teste t ou U de Mann-Whitney (p 0,05).

Análise multivariada: Escala nMDS (não métrica) no ambiente R.

6. Aspectos Éticos e de Biossegurança

Aprovação pelo CEUA/Unespar.

Protocolos de segurança para manuseio do herbicida (EPIs, ventilação adequada).

PALESTRANTES

• **PALESTRANTES**

*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

• **RESULTADOS ESPERADOS**

• **PUBLICAÇÃO EM REVISTA**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS
ENVOLVIDOS**

2

• **PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS
EXISTENTES**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Não informado

ORÇAMENTO

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000233

**EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A
PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA**

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk - ana.bueno@unespar.edu.br

• ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
• RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 38.400,00	64.00
Capital:	R\$ 21.600,00	36.00
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 60.000,00	100

• RESUMO POR ELEMENTO
Elemento

	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
				m
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 38.400,00	--	R\$ 38.400,00	64.00
Despesas Capital				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO:	R\$ 9.770,00	--	R\$ 9.770,00	16.28
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS:	R\$ 4.685,00	--	R\$ 4.685,00	7.81
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES:	R\$ 7.145,00	--	R\$ 7.145,00	11.91
Total:	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	100

• DESPESAS SOLICITADAS

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Categoria: Capital

Qtde.: 1

Valor R\$ 4.685,00

unitário:

Total: R\$ 4.685,00

O equipamento permite a utilização do banho de limpeza ultrassônico em conjunto com o banho maria, essencial para manter a vidraria sem resquício de contaminação para os

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000233

**EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A
PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA**

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk - ana.bueno@unespar.edu.br

experimentos.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO
DURADOURO

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 200,00

unitário:

Total: R\$ 200,00

Utilização deste corante para a confecção de lâminas dos peixes coletados.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO
DURADOURO

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 40,00

unitário:

Total: R\$ 40,00

Utilizado para a solução com outros sais, para fazer água reconstituída para os aquários dos bioensaios.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO
DURADOURO

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 28,00

unitário:

Total: R\$ 28,00

O Bicarbonato de sódio é um sal que tem ação de tampão e é utilizado para estabilizar o pH da solução para água reconstituída a ser utilizada nos aquários.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO
DURADOURO

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 63,00

unitário:

Total: R\$ 63,00

O cloreto de potássio é utilizado para fazer água reconstituída a ser utilizada nos aquários. Ele reconstitui a fonte de potássio da água.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO
DURADOURO

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 4.939,00

unitário:

Total: R\$ 4.939,00

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000233

**EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A
PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA**

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk - ana.bueno@unespar.edu.br

Reagentes químicos a serem utilizados na rotina de laboratório, essenciais para a realização dos experimentos para o projeto.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 2.500,00

unitário:
Total: R\$ 2.500,00

Reagentes para possibilitarem a análise de DNA dos peixes estudados nos experimentos.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 2.000,00

unitário:
Total: R\$ 2.000,00

Reagentes para análise histológica dos tecidos dos peixes estudantes nos experimentos.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 500,00

unitário:
Total: R\$ 500,00

Filtro para instalação nos aquários, a fim de filtrar a água que será disponibilizada para os experimentos.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital
Qtde.: 8
Valor R\$ 70,00

unitário:
Total: R\$ 560,00

Utilização para aquecimento da água e manutenção dos peixes durante a realização dos experimentos.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 200,00

unitário:
Total: R\$ 200,00

Utilização de lâminas para esfregaço de células sanguíneas de peixes.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000233

**EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A
PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA**

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk - ana.bueno@unespar.edu.br

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 5.801,00

unitário:
Total: R\$ 5.801,00

Botijão utilizado para a manutenção de amostras biológicas, com transporte facilitado. Ele será utilizado para armazenar as amostras de tecido que serão analisadas em outro laboratório.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 84,00

unitário:
Total: R\$ 84,00

Uso do cloreto de cálcio dihidratado para compor a solução da água reconstituída a ser utilizada nos aquários dos experimentos.

• DESPESAS DE BOLSA

• BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 700,00

unitário:
Total: R\$ 8.400,00

O projeto "Evidências de efeitos ecotoxicológicos e análise comportamental em peixes a partir da exposição a herbicida" oferece uma excelente oportunidade para a formação de um estudante de iniciação científica, alinhando-se aos objetivos de capacitação em pesquisa e fortalecimento da ciência no âmbito acadêmico. A participação do estudante é justificada pelos seguintes aspectos:

1. Aprendizado Técnico-Científico
O estudante terá a oportunidade de:

Dominar técnicas laboratoriais em ecotoxicologia, como bioensaios agudos, análises histológicas (preparação de lâminas, coloração com hematoxilina-eosina) e genéticas (teste de micronúcleos).

Aplicar métodos comportamentais para avaliar respostas de peixes a estímulos, utilizando ferramentas como filmagem e softwares de análise (ImageJ, Movavi).

Aprender sobre controle de variáveis ambientais, como medição de pH, oxigênio dissolvido e amônia, essenciais para experimentos em ecotoxicologia aquática.

• BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 2.500,00

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000233

**EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A
PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA**

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk - ana.bueno@unespar.edu.br

unitário:

Total: R\$ 30.000,00

O projeto "Evidências de efeitos ecotoxicológicos e análise comportamental em peixes a partir da exposição a herbicida" requer um bolsista técnico para garantir a eficiência operacional, qualidade dos dados e segurança laboratorial. Sua atuação é crucial em três frentes principais:

1. Suporte Técnico-Laboratorial

O bolsista será responsável pela manutenção de equipamentos (microscópios, sistemas de aeração, kits de análise de água), preparação de reagentes (fixadores, corantes) e padronização de protocolos experimentais. Isso inclui:

Monitoramento diário dos parâmetros físico-químicos da água (pH, oxigênio dissolvido, amônia);

Preparação das soluções de glifosato na concentração de 65 µg/L, seguindo a legislação brasileira;

Processamento de amostras biológicas (coleta de sangue, dissecação de tecidos e preparação de lâminas histológicas).

2. Execução de Atividades Especializadas

Bioensaios: Auxiliará na exposição controlada dos peixes-zebra (Danio rerio) ao herbicida, seguindo protocolos agudos (96 horas) e semi-estáticos.

Análises Comportamentais: Registrará e processará dados de testes de predação, fuga e resposta a estímulos, utilizando softwares como ImageJ e Movavi.

Avaliações Genéticas e Histológicas: Realizará testes de micronúcleos e análises de alterações teciduais, contribuindo para a identificação de danos subletais.

3. Garantia de Biossegurança e Qualidade

Assegurará o manuseio seguro do herbicida e o descarte adequado de resíduos, seguindo normas éticas e ambientais;

Manterá registros detalhados para o Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), documentando condições de bem-estar animal;

Padronizará procedimentos para garantir a reprodutibilidade dos resultados.

FINANCIADORES

• OUTROS FINANCIADORES

*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000233

**EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A
PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA**

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk - ana.bueno@unespar.edu.br

• **CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

• **DURAÇÃO EM MESES**

24

• **ETAPA 1**

Título

Início

Fim

Compra dos materiais para delineamento dos bioensaios

1

4

Descrição

Compra dos materiais permanentes e de consumo, para o delineamento dos bioensaios a serem realizados.

Valor total

R\$ 21.600,00

• **EQUIPE**

Nome:

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

[REDACTED] ana.bueno@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

64

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

Fabricia de Souza Predes

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Pesquisador

CPF:

[REDACTED] fabricia.predes@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

16

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

Deise Borchhardt Moda

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Pesquisador

CPF:

[REDACTED] deise.moda@ies.unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

16

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

Marcos Otávio Ribeiro

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Pesquisador

CPF:

[REDACTED] marcos.ribeiro@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

16

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000233

**EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A
PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA**

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk - ana.bueno@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Banho Ultrassônico Conjugado com Banho Maria 6 Litros

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E
EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 4.685,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 4.685,00

Giemsa (Solução) Eosina azul de metileno Merck

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO
DURADOURO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 200,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 200,00

Sulfato De Magnésio 7h2o Pa Acs

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO
DURADOURO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 40,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 40,00

Bicarbonato de Sódio, ultrapuro 1000g

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO
DURADOURO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 28,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 28,00

Cloreto De Potássio Pa Acs 1000g

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO
DURADOURO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 63,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 63,00

Reagentes químicos e vidrarias

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO
DURADOURO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 4.939,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 4.939,00

Reagentes para análise de DNA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO
DURADOURO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.500,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.500,00

Reagentes para análise histológica

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000233

**EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A
PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA**

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk - ana.bueno@unespar.edu.br

DURADOURO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.000,00

Filtro deionizador 3 estágios para aquários

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 500,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 500,00

Termostato

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 560,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 560,00

Lâmina de vidro Microscopia (26x76) mm Fosca lapidada. 1000 unidades

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 200,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 200,00

Botijão de nitrogênio líquido 11 L

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.801,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.801,00

Cloreto De Cálcio Dihidratado PA ACS 1Kg

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 84,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 84,00

• ETAPA 2

Título

Participação dos bolsistas (IC) e técnico nas etapas do projeto

Início

7

Fim

18

Descrição

Os meses 7 a 18 contarão com a participação dos bolsistas na rotina do laboratório, na execução dos bioensaios e nas discussões do grupo de pesquisa.

Durante esta etapa, todos os itens (consumo e capital) elencados no tópico delineamento do projeto serão utilizados.

Valor total

R\$ 38.400,00

• EQUIPE

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Quantidade de horas dedicadas à esta
etapa:

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Não informado
Coordenador

ana.bueno@unespar.edu.br

24

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000233

**EVIDÊNCIAS DE EFEITOS ECOTOXICOLÓGICOS E ANÁLISE COMPORTAMENTAL EM PEIXES A
PARTIR DA EXPOSIÇÃO A HERBICIDA**

Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk - ana.bueno@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• **DESPESAS**

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.400,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 8.400,00

BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 30.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 30.000,00

ANEXOS

• **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Roteiro Descritivo da Proposta

anexoiii_PRPPGAAnaCarolina_assinatura reitora.pdf

Extensão

application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR

Anexoiv_PRPPGAAnaCarolina_assinatura reitora.pdf

Extensão

application/pdf

• **DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS**

*Esse campo não é obrigatório.

LOCAL

DATA

____/____/____

COORDENADOR DO PROJETO

Correspondência Interna 187/2025.

Documento: **PlanodetrabalhoAnaCarolinadeDeusBuenoKrawczyk2.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk (XXX.288.159-XX)** em 31/07/2025 11:27 Local: UNESPAR/UVA/COL/BIO.

Inserido ao documento **1.622.825** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 31/07/2025 11:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
450f90a57dbfb35b35720a3fa2bfc2f4.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2025
PARECER JURÍDICO Nº 174/2025**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, conforme suas necessidades, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. **CONTRATADO:** LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – FILIAL PIÊN, inscrito no CNPJ 72.082.043/0019-01. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. **Fonte:** 10001. **Reduzido:** 53. **VALOR TOTAL:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

104890/2025

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2214/2025
PARECER JURÍDICO Nº 163/2025**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, conforme suas necessidades, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. **CONTRATADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA – FILIAL PARANAGUA, inscrito no CNPJ 82.658.840/00051-70. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. **Fonte:** 10001. **Reduzido:** 53. **VALOR TOTAL:** R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

104893/2025

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2976/2025
PARECER JURÍDICO Nº 170/2025**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, conforme suas necessidades, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. **CONTRATADO:** LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – FILIAL CMPINA GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ 72.082.043/0011-46. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. **Fonte:** 10001. **Reduzido:** 53. **VALOR TOTAL:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

104895/2025

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3016/2025
PARECER JURÍDICO Nº 181/2025**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. **CONTRATADO:** ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, inscrito no CNPJ 13.350.098/0001-59. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. / 01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30 **Fonte:** 10001, 10007 e 10008. **Reduzido:** 53, 47, 50. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

104896/2025

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3473/2025
PARECER JURÍDICO Nº 188/2025**

OBJETO: Autorização de 03 (três) inscrições para participação no XXV Encontro Regional do CONGEMAS SUL, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, que será realizado em Florianópolis - Santa Catarina, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **CONTRATADO:** FEDERAÇÃO DE CONSORCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ 75.303.982/0001-90. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.0004.0122.0001.2001.3.3.3.90.39.05. **Fonte:** 10001. **Reduzido:** 13. **VALOR TOTAL:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

104904/2025

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2025
PARECER JURÍDICO Nº 186/2025**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. **CONTRATADO:** CLÍNICA SANTA SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ 28.971.088/0001-08. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. / 01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30 **Fonte:** 10001, 10007 e 10008. **Reduzido:** 53, 47, 50. **VALOR TOTAL:** R\$ 43.339,88 (quarenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

104901/2025

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV. CIENTÍFICO

TERMO RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico – FADEC e Universidade Estadual de Maringá - UEM; - **OBJETO:** Rescisão do Termo de Permissão de uso das instalações dos laboratórios do Núcleo de Pesquisas em Limnologia, Ictiologia e Aquicultura - Nupélia da Universidade Estadual de Maringá, para fins de pesquisa, desenvolvimento e inovação. **DATA DE ENCERRAMENTO:** a partir da data de assinatura. **DATA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2025.

104726/2025

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 528/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000086 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 582/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000233 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 591/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.00 0,00	Projeto PBA202520 1000265 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 595/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.00 0,00	Projeto PBA202520 1000309 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 600/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 30.00 0,00	Projeto PBA202520 1000364 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 602/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000405 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

104711/2025